



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15- Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

DECRETO Nº 60, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Minas Novas, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições lhe concedidas pela LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas, e considerando a Lei nº 2.435 de 17 de Julho de 2023;

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentárias vigente:

Classificação Orçamentária	09.01.07.10.302.0015.2134 – Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.1002	R\$	60.000,00
TOTAL			R\$	60.000,00

**Art. 3º.** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICH A	FONTE	VALOR
09.01.04.10.301.001 4.2118	Manutenção das Atividades do PACS	3.1.90.13 .00	662	1.500.000 .1002	60.000 ,00
TOTAL					60.000, 00

**Art.4º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2023.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 17 de julho de 2023.

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 18/07/23

Geraldo Lima de Oliveira  
PRESIDENTE

